



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2013



Série

Número 231

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso n.º 241/2013

Renovação da comissão de serviço do Dr. Rafael de Gouveia Teixeira Veloza, no cargo de Diretor do Gabinete de Contratação Pública, da Direção Regional de Planeamento Recursos e Gestão de Obras Públicas.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Despacho n.º 170/2013

Delega competências no Diretor de Serviços do Gabinete do Ensino Superior Dr. João Manuel Ribeiro da Costa e Silva.

TRIBUNAL DE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS

Instrução n.º 2/2013

Instrução para a organização e documentação das contas das autarquias locais e entidades equiparadas abrangidas pelo Plano oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Instrução n.º 3/2013

Instrução para a organização e documentação das contas das empresas locais sujeitas ao regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso n.º 241/2013

Por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 9 de dezembro de 2013, foi renovada a comissão de serviço do Dr. Rafael de Gouveia Teixeira Veloza, no cargo de Diretor do Gabinete de Contratação Pública, da Direção Regional de Planeamento Recursos e Gestão de Obras Públicas, equiparado a Diretor de Serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau, atualmente previsto no n.º 3 do art.º 4.º da Portaria n.º 137/2012, de 5 de novembro, que regulamenta o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2012/M, de 3 de setembro, comissão de serviço expressamente mantida ao abrigo do art.º 6.º da mencionada Portaria, com efeitos a 1 de março de 2014.

Vice-Presidência do Governo Regional, 10 de dezembro de 2013.

PEL' A CHEFE DE GABINETE, Paulo Figueiroa Gomes

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO

Despacho n.º 170/2013

- 1.º Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de

junho e para os efeitos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delego no Diretor de Serviços do Gabinete do Ensino Superior Dr. João Manuel Ribeiro da Costa e Silva, as seguintes competências:

- a) A assinatura do expediente corrente;
 - b) Emitir declarações no âmbito das atribuições cometidas ao Ensino Superior;
- 2.º O Diretor de Serviços do Gabinete do Ensino Superior mencionará sempre, no uso das delegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade delegada em que pratica os atos por aquele abrangidos.
- 3.º Ratificar todos os atos praticados pelo Diretor de Serviços do Gabinete do Ensino Superior, no âmbito do presente despacho, desde 1 de novembro de 2013, até à presente data.

Direção Regional de Juventude e Desporto, 10 de dezembro de 2013.

O DIRETOR REGIONAL, Rui Anacleto Mendes Alves

TRIBUNAL DE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS

Instrução n.º 2/2013

Instrução n.º 2/2013 – SRMTC – Aplicação à Região Autónoma da Madeira da Resolução n.º 26/2013 – Alteração à Resolução n.º 4/2001 – 2.ª Secção – Instruções n.º 1/2001 – 2.ª Secção – instruções para a organização e documentação das contas das autarquias locais e entidades equiparadas abrangidas pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do artigo 104.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do art.º 13.º do Regulamento Interno das Secções Regionais dos Açores e da Madeira do Tribunal de Contas, determino o seguinte:

- 1- Aplica-se no território da Região Autónoma da Madeira a Resolução n.º 26/2013 – Alteração à Resolução n.º 4/2001 – 2.ª Secção – Instruções n.º 1/2001 – 2.ª Secção – instruções para a organização e documentação das contas das autarquias locais e entidades equiparadas abrangidas pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 226, de 21 de novembro de 2013.

- 2- A publicação da presente instrução nas 2.^{as} séries do *Diário da República* e do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos n.ºs 2, alínea d), e 3 do artigo 9.º da citada Lei n.º 98/97.

Funchal, 06 de dezembro de 2013

O JUIZ CONSELHEIRO, João Francisco Aveiro Pereira

Instrução n.º 3/2013

Instrução n.º 3/2013 – SRMTC – Aplicação à Região Autónoma da Madeira da Instrução n.º 1/2013 – 2ª Secção – Instruções para a organização e documentação das contas das empresas locais, sujeitas ao regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do artigo 104.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do art.º 13.º do Regulamento Interno das Secções Regionais dos Açores e da Madeira do Tribunal de Contas, determino o seguinte:

- 1- Aplica-se no território da Região Autónoma da Madeira a Instrução n.º 1/2013 – 2ª Secção – *Instruções para a organização e documentação das contas das empresas locais, sujeitas ao regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto*, publicada no DR, 2.ª série, em 22 de novembro, aditada pela retificação n.º 1302/2013, publicada no DR, 2.ª série, em 28 de novembro, através da qual são aprovadas as instruções para a organização e documentação das contas das empresas locais, sujeitas ao regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.
- 2- A publicação da presente instrução nas 2.^{as} séries do *Diário da República* e do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos n.ºs 2, alínea d), e 3 do artigo 9.º da citada Lei n.º 98/97.

Funchal, 09 de dezembro de 2013

O JUIZ CONSELHEIRO, João Francisco Aveiro Pereira

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
 IMPRESSÃO
 DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
 Departamento do Jornal Oficial
 Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)